



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

TERMO ADITIVO Nº 18/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2023 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1660, nº 510, Bairro: Princesa do mar, neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, e de outro lado **REOLON PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.698.258/0001-18, situada na Av. André Rodrigues de Freitas, nº 381, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **NERI PEDRINHO REOLON**, brasileiro, portador da CI RG nº 5823001-4 SSP/PR e do CPF nº 502.909.169-68, ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 01/2023**, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses, e reajustar com base no IGPM-FGV, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 19/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia **06/02/2024**, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 19/2023, em um percentual negativo de 3,316470%, o qual corrigido acresce 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 7.734,68 (sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, resultando em um valor total de **R\$ 92.816,16 (noventa e dois mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)** para o período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 19/2023, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 19/2023, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 06 de fevereiro de 2024.

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

LOCADOR
REOLON PARTICIPAÇÕES LTDA
NERI PEDRINHO REOLON

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
JACKSON DA VEIGA DEUNISIO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: